



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / PMP

TERMO DE REFERÊNCIA

Platina/SP, 03 de março de 2026.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos técnicos, administrativos e legais necessários à contratação de empresa especializada para a execução da **Obra de Reforma e Adequação do Complexo Esportivo Municipal**, localizado no Município de Platina/SP, visando o **atendimento às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050/2020)** e às **exigências de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP)**.

O documento foi elaborado em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Reforma e Adequação do Complexo Esportivo Municipal, incluindo todos os serviços necessários à adequação do espaço físico às normas de acessibilidade e de segurança contra incêndio, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos e projetos anexos.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária diante das diversas inconformidades identificadas no Complexo Esportivo, que comprometem a segurança dos usuários e a acessibilidade ao local.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



Foram observadas as seguintes deficiências: ausência de sinalização de emergência e equipamentos de combate a incêndio, inexistência de rotas de fuga devidamente demarcadas e insuficiência de extintores conforme as normas vigentes.

Constatou-se também irregularidade na quadra do ginásio de esportes, construída a um nível inferior ao piso principal, com um desnível de aproximadamente 1 (um) metro, acessado por rampa que não atende às exigências da ABNT NBR 9050. Além disso, a quadra não possui recuos mínimos exigidos, o que impacta a segurança dos atletas e frequentadores.

A obra se justifica pela necessidade de garantir segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, bem como pela exigência de adequação legal para obtenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**. A adequação proporcionará melhores condições de uso do espaço, incentivando o esporte e a convivência comunitária.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente pelos artigos **6º, 11, 12 e 18**, bem como demais dispositivos aplicáveis.

Conforme o disposto no artigo **28, inciso II**, e no artigo **29, inciso I**, da referida Lei, **a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Serão observadas ainda as normas técnicas e regulamentares pertinentes:

- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (ITs aplicáveis);
- Normas da ABNT referentes a instalações elétricas, hidráulicas, estruturais.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade Executora: 02.10.02 ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27812 Desporto Comunitário

278120023 GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER

278120023.1.069000 Reforma e Adequação do Complexo Esportivo às normas do Corpo de Bombeiros

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4020 Fonte: 1 TESOURO 26 DE JULHO DE 1894

Aplicação: 110.0000 GERAL

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A obra deverá seguir integralmente as especificações contidas no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Os serviços compreendem, entre outros: reforma e adequação estrutural e arquitetônica; implantação de sistema de combate a incêndio (extintores, iluminação e sinalização de emergência); adequação de rampas, sanitários e



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



áreas de circulação conforme ABNT NBR 9050/2020; revisão e substituição de instalações elétricas e peças hidráulicas; reforma da quadra esportiva e arquibancadas; instalação de corrimãos, guarda-corpos; pintura e acabamentos finais.

Toda a execução deverá seguir as normas da ABNT e as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços.

As atividades poderão ocorrer de forma simultânea em etapas compatíveis, respeitando as condições de segurança e acessibilidade durante a execução. O acompanhamento técnico e a fiscalização serão realizados pela equipe designada da Secretaria Municipal de Obras.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução da obra será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O início dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato. Alterações de prazo somente serão aceitas mediante justificativa técnica e autorização da fiscalização.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, é de **R\$ 433.646,14 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**, com base em composições de custos atualizadas e nos referenciais de preços do **SINAPI (01/2026 COM DESONERAÇÃO) - SP OBRAS (BOLETIM 200 COM**



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



DESONERAÇÃO) - CPTM-SP (11/2025) - SP EDUCAÇÃO (10/2025) - SIURB (07/2025 - COM DESONERAÇÃO).

9.1. CUSTOS POR ETAPA

A distribuição dos valores por etapa, pode ser observado, conforme a tabela a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.732,90	0,63%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 9.764,36	2,25%
3	PISO DA QUADRA	R\$ 74.334,67	17,14%
4	ADAPTAÇÃO DA ARQUIBANCADA - GINÁSIO DE ESPORTES	R\$ 32.126,68	7,41%
5	PINTURA	R\$ 107.286,17	24,74%
6	ESQUADRIAS	R\$ 12.182,20	2,81%
7	EQUIPAMENTOS	R\$ 35.801,40	8,26%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 20.015,46	4,62%
9	SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - GINÁSIO DE ESPORTES	R\$ 6.268,43	1,45%
10	SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - BAR E ARQUIBANCADA	R\$ 1.197,51	0,28%
11	BANHEIRO ACESSÍVEL - GINÁSIO DE ESPORTES	R\$ 7.240,19	1,67%
12	BAR/DEPÓSITO - GINÁSIO DE ESPORTES	R\$ 4.367,94	1,01%



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
13	BANHEIRO E VESTIÁRIO MASCULINO - GINÁSIO DE ESPORTES	R\$ 22.180,78	5,11%
14	ADMINISTRATIVO E BILHETERIA - GINÁSIO DE ESPORTES	R\$ 5.854,23	1,35%
15	BANHEIRO E VESTIÁRIO FEMININO - GINÁSIO DE ESPORTES	R\$ 22.207,14	5,12%
16	FECHAMENTO LATERAL - COBERTURA DO GINÁSIO	R\$ 20.857,20	4,81%
17	PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICAÇÃO DE PASSÁROS	R\$ 22.582,18	5,21%
18	FECHAMENTO DA QUADRA	R\$ 22.726,26	5,24%
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.920,45	0,90%
VALOR TOTAL DA OBRA		R\$ 433.646,14	100%

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O pagamento será efetuado, de acordo com o avanço físico da obra, mediante medições mensais, devidamente atestadas pela fiscalização.

A empresa contratada deverá protocolar na recepção da Prefeitura Municipal de Platina ou encaminhar via e-mail, o seu boletim de medição solicitando o pagamento dos serviços executados os quais serão devidamente fiscalizados pelo engenheiro civil responsável da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, que emitirá o termo de recebimento dos serviços autorizando o faturamento da nota fiscal de serviços e a liquidação parcial do empenho.

Para cada medição, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



- Boletim de Medição devidamente assinado pelo responsável técnico;
- Nota Fiscal correspondente ao valor executado no período;
- Diário de Obras atualizado, contendo registros das atividades, serviços executados;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), todos dentro do prazo de validade.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao atesto da fiscalização quanto à conformidade dos serviços com o projeto e as especificações técnicas.

Os critérios de aceitação incluem também a utilização de materiais de qualidade comprovada, execução conforme boas práticas da engenharia e aprovação final pela equipe de fiscalização.

As medições serão pagas em até 30 dias, conforme o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Platina.

Nas notas fiscais, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte.

Caso a Contratada seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Para o desbloqueio da última parcela deverá a empresa apresentar o boletim de medição final e solicitar o termo de recebimento definitivo da obra.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



O processo licitatório será realizado na **modalidade Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas licitantes deverão comprovar capacidade técnica em obras similares, registro no CREA ou CAU, regularidade fiscal e trabalhista, boa situação financeira e apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado. Deverá ser apresentada também Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais responsáveis pela execução da obra.

11.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



Registro ou inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional competente, conforme as áreas de atuação previstas para este processo de contratação, em plena validade.

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde ateste que a licitante já prestou os referidos serviços em condições e características em conformidade com o objeto da licitação, e que eles foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos. Abaixo constam as medias respeitando o limite de 50% estabelecido no §2º do art. 67 da Lei n. 14.133/21;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE
1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO	270,00	M3
2	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60	594,00	Kg
3	CONCRETO USINADO, FCK= 20 MPA	18,90	M3
4	PINTURA PISO DE QUADRA DE ESPORTES EPÓXI INCLUSIVE MATERIAL E MÃO DE OBRA	300,00	M2
5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	874,59	M2

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do Contratante e Contratada;
- Número do Contrato;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



- Tipo de obra/serviço e descrição do objeto executado;
- Nome do responsável técnico e ART de execução;
- Endereço da obra;
- Prazo efetivo de execução;
- Descrição, unidade e quantidade dos serviços.

Observação: Os atestados poderão ser apresentados em documento único ou em mais de um.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação da capacitação Técnico-Profissional de todos os membros que irão atuar, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA (ou ainda CAU ou CFT, no caso de o objeto licitado também ser de competência destes profissionais), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços licitados abrangendo os seguintes serviços sem exigência de quantitativos, conforme a Súmula 23 do TCESP.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO
2	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60
3	CONCRETO USINADO, FCK= 20 MPA
4	PINTURA PISO DE QUADRA DE ESPORTES EPÓXI INCLUSIVE MATERIAL E MÃO DE OBRA
5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



Será admitida ainda a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil.

12. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo da obra os serviços:

- Reaterro mecanizado de vala com mini carregadeira, com compactador de solos de percussão;
- Armadura de tela de aço CA-60;
- Concreto usinado, FCK= 20 Mpa;
- Pintura piso de quadra de esportes epóxi inclusive material e mão de obra;
- Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar a obra conforme os projetos e normas técnicas;
- Utilizar materiais de qualidade e mão de obra qualificada;
- Garantir a segurança no canteiro de obras;
- Cumprir rigorosamente o cronograma de execução e responsabilizar-se pela guarda de equipamentos e materiais até a entrega definitiva;
- Realizar a inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como providenciar a baixa do cadastro ao término da execução;
- Elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, registrando o andamento das atividades, ocorrências e condições de execução, devendo o referido diário ser encaminhado mensalmente à fiscalização juntamente com os boletins de medição;
- Assegurar que o responsável técnico da empresa realize visitas periódicas à obra, emitindo registros e relatórios técnicos sobre o andamento e a conformidade dos serviços;
- Preservar a placa de identificação da obra, mantendo-a em local visível, em perfeitas condições de conservação e legibilidade durante todo o período de execução, sendo responsável por reparos, manutenção ou substituição da placa sempre que necessário;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização exercida pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar os projetos e documentos técnicos, fiscalizar a execução e acompanhar o andamento da obra, efetuar os pagamentos conforme medições atestadas e emitir a Ordem de Serviço e o Termo de Recebimento da Obra.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência igual a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura ou até o término da obra, o que ocorrer primeiro.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato na forma do Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



pela contratada quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 da Lei nº14.133/2021.

16. GARANTIA DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos constantes na planilha orçamentária a cargo de fornecimento pela empresa contratada deverão possuir garantia não inferior à 12 (doze) meses a contar de seu recebimento definitivo.

17. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Será admitida a subcontratação parcial de serviços do objeto contratado, desde que previamente aprovada pela Administração e que atenda as seguintes condições:

- A subcontratação não poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato;
- Não será permitida a subcontratação integral do objeto contratado, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato;
- A subcontratação de empresas que possuam qualquer impedimento legal para contratar com a Administração Pública será vedada;
- A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados, incluindo qualidade, prazos e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- O não cumprimento das obrigações pelo subcontratado não eximirá a contratada de suas responsabilidades perante a Administração Pública;
- A Administração Pública se reserva o direito de fiscalizar os serviços subcontratados, podendo solicitar substituição do subcontratado caso identifique irregularidades;
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com a Administração ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



- O descumprimento das regras de subcontratação poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multas e até rescisão contratual.

18. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Danilo de Souza Ferreira Lima

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

CPF: 367.931.428-01

E-mail: obras@platina.sp.gov.br

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato: Matheus Oliveira Pereira

Cargo: Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



CPF: 370.173.348-17

E-mail: obras@platina.sp.gov.br

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20. PREPOSTO DA CONTRATADA

A **Contratante** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



21. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência regerá a contratação da empresa responsável pela execução da obra. Qualquer alteração em seu conteúdo deverá ser formalmente justificada e previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Platina/SP.

Matheus Oliveira Pereira

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5071176192

26 DE JULHO DE 1894